

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO BRISA MÓVEL 5GB BÔNUS

**AL, CE, PB, PE, PI e RN**

São partes deste regulamento o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução 550/2010 da Anatel, e a própria BRISANET SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES doravante denominada “BRISANET”.

Antes de participar da Promoção, o CLIENTE deve ler o presente Regulamento. A adesão à Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento, nos demais regulamentos aplicáveis e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago BRISANET bem como dos Planos Participantes.

#### 1. DESCRIÇÃO GERAL DA PROMOÇÃO

**1.1.** A promoção “**BRISA MÓVEL 5GB BÔNUS**” (doravante denominada Promoção), realizada pela PRESTADORA, corresponde a promoção “Natal Brisa Móvel 5GB BÔNUS” renomeada e consiste em conceder bônus de 5GB (Gigabyte) de internet móvel, válido por 7 (sete) dias ou até consumir 100% da franquia de internet móvel (o que ocorrer primeiro), aos atuais e novos CLIENTES que realizarem uma ou mais recargas no valor a partir de R\$ 12,00 (doze reais) na linha BRISANET Móvel no período de 15/dezembro/2019 até 31/janeiro/2020, de acordo com as **condições deste regulamento**.

**1.2.** A promoção é válida exclusivamente nos DDDs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89, consoante o que for disposto neste regulamento promocional e nos demais aplicáveis a utilização e fruição da promoção em questão.

**1.3.** O bônus de internet será concedido uma única vez na linha que realizou a recarga a partir de R\$ 12,00 (doze reais), independente da quantidade de recargas realizadas no período da promoção e a concessão é automática após a efetivação da primeira recarga.

**1.4** Após a expiração do bônus o CLIENTE volta a utilizar as tarifas conforme Promoção e Plano de Serviço do CLIENTE.

#### 2. Clientes elegíveis à promoção

**2.1.** São elegíveis à presente promoção: atuais e novos CLIENTES, pessoas físicas ou jurídicas, que possuam uma linha BRISANET Móvel Pré GSM, que tem por base o Plano Pré-Pago Alternativo de Serviço 014/PRÉ/SMP, e aparelho compatível com acesso à internet e na área de prestação da PRESTADORA, que desejarem participar da promoção no período estipulado neste regulamento.

#### 3. Período de vigência da promoção:

**3.1.** A participação na promoção ocorre de 15/12/2019 até 31/01/2020 aos CLIENTES participantes que realizarem a (s) recarga (s) participante (s).

#### **4. Como participar**

**4.1** Para participar, o CLIENTE deverá efetuar, dentro do período da promoção, uma recarga a partir de R\$ 12,00 na linha móvel do CLIENTE conforme item 1.1. A recarga pode ser realizada nos escritórios Brisanet ou em qualquer outro canal de recarga da PRESTADORA.

#### **5. Ordem de consumo de internet**

1º. Bônus Promoção Brisa Móvel 5GB

2º. Plano Diário

3º. Bônus 1GB (para quem somar R\$35 em recargas no mês e tiver alguma Promoção BRISA+ semanal, quinzenal ou mensal ativa);

4º. Oferta BRISA+;

5º. Pacotes Adicionais de Internet

#### **6. Suspensão temporária do serviço**

**6.1.** Em caso de suspensão temporária dos serviços descritos no item 2.1, por qualquer motivo, a possibilidade de usufruir da promoção fica bloqueada até a restituição da suspensão. Após a restituição da suspensão, caso ainda haja a promoção, o CLIENTE poderá participar dentro do prazo estipulado da Promoção.

#### **7. Demais regras da promoção**

**7.1.** A velocidade 4G para enviar arquivos para internet (upload) é de até 500 Kbps (quinhentos kilobytes por segundo) e a velocidade para baixar arquivos da internet (download) é de até 5 Mbps (cinco megabytes por segundo). Para navegar em velocidade 4G é preciso estar em uma área de cobertura 4G e ter um aparelho compatível com essa tecnologia. Caso o CLIENTE não possua um aparelho compatível com o 4G ou não esteja em uma área de cobertura 4G, irá navegar na velocidade 3G. O bônus de internet funcionará também na velocidade 2G. Quando o CLIENTE atingir o seu saldo total de dados, a internet será interrompida. Consulte disponibilidade em sua região.

**7.2.** Os valores decorrentes de contestação ou outros meios não serão considerados recargas, portanto não são elegíveis à esta promoção.

**7.3.** A Rede da PRESTADORA é composta pela área de atuação da PRESTADORA nos seguintes Estados: PR, SC, SP, RJ, ES, BA, SE, AL, CE, PI, PB, PE, RN, GO, MG, MT, RO, AC, MS, RR, TO, AM, MA, AP, PA, RS e Distrito Federal.

**7.4.** Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.

**7.5** Troca de código de acesso (“número”): o CLIENTE não mantém o benefício da Promoção.

**7.6.** Troca de titularidade: O CLIENTE mantém o benefício da promoção.

**7.7.** Migração BRISANET para qualquer plano da PRESTADORA ou para outra MVNO Credenciada da PRESTADORA em operação: Os benefícios não serão mantidos.

**7.8.** O CLIENTE será o único e exclusivo responsável pelo uso dos benefícios desta Promoção, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios ofertados. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Promoção bem como o Plano de Serviço ao qual o CLIENTE participante estiver vinculado, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Considera-se uso indevido do benefício promocional do Bônus Internet Pré, passível de bloqueio ou suspensão do acesso móvel pré-pago, a título exemplificativo, quaisquer dos itens abaixo:

- a. Comercialização de serviços.
- b. Utilização do Chip em equipamentos como GSM Box, Black Box, PABX e equipamentos similares.
- c. Uso estático (sem mobilidade) do aparelho celular em cerca de 50% do tráfego originado pelo CLIENTE e recebimento de ligações em proporção inferior a 25% do volume originado por mês.

**7.9.** A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas em vigor.

**7.10.** Os contratos e demais detalhes sobre o SMP e as chamadas VC2 e VC3 podem ser obtidos no site [www.brisanet.com.br](http://www.brisanet.com.br).

**7.11.** A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

**7.11.1** No caso de dúvidas sobre esta Promoção, o CLIENTE poderá entrar em contato, ligando de seu celular BRISANET para o número \*3018. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.

**Para mais informações, entre em contato com uma loja ou revendedor Brisanet, com a Central de Relacionamento com o Consumidor (\*3018) ou acesse o site [www.brisanet.com.br](http://www.brisanet.com.br). Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.**